



Edital INESP 2/2025

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE INESP PARA O ANO LETIVO DE 2025.2

Capítulo 1 - Das Disposições Gerais

Art. 1º. O Processo Seletivo do 2º Semestre Letivo de 2025, de ora em diante nomeado por Processo Seletivo INESP 2025.2, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior na Faculdade INESP, no curso de: Bacharelado em Administração, Licenciatura em Pedagogia, Tecnólogo em Gestão em Logística, Tecnólogo em Gestão em Recursos Humanos

Parágrafo Único - Todos os curso de Graduação Presencial da Faculdade INESP, dispõe sobre a oferta de 30% da carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados pela Instituição de Educação Superior (IES) de acordo com a Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12456.htm

Art. 2º. O Processo Seletivo INESP 2025.2 destina-se a candidatos que queiram ingressar na graduação e que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente. E para os candidatos que desejam se rematricular nos cursos de graduação

Art. 3º Os candidatos aprovados nas provas dos processos seletivos da Faculdade INESP dos anos anteriores, VESTIBULAR INESP 2023 e 2024, desde que comprovados pela Secretaria Geral da Faculdade INESP, poderão concretizar a sua matrícula sem ter a necessidade de realizar a prova novamente

Capítulo 2 - Dos Cursos

Art. 4º Os cursos que participam do Vestibular INESP 2025.2 são

Curso	Turno	Vagas
Administração	Noturno	100
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	100
Gestão de Logística	Noturno	100

§ 1º. No que se estabelece no caput, caso não se complete o número mínimo de candidatos aprovados para formação da turma, cabe a Faculdade INESP fazer os devidos remanejamentos de acordo com a opção do candidato aprovado.

§ 2º. A Faculdade INESP reserva-se o direito de iniciar o semestre letivo com no mínimo 10 alunos para cada curso

Capítulo 3 - Das Inscrições e Formas de Ingressos

Art. 5º. As inscrições serão iniciadas dia 23 de abril de 2025 e permanecerão até dia 10 de setembro de 2025.

Art. 6º As formas de ingresso nos cursos da Faculdade INESP são:

§ 1º - Vestibular - Visando selecionar candidatos, semestralmente, a Faculdade INESP oferece o vestibular, cujas questões buscam mensurar o(a) candidato(a) o seu domínio das competências e habilidades, tais como aquelas definidas e avaliadas pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). As condições para submissão aos exames de seleção são que os(as) candidatos(as) tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que estejam em processo de conclusão até o início

§ 2º - Transferência Externa - À transferência externa é indicada para estudantes regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra IES, cujo curso seja devidamente autorizado ou reconhecido pelo MEC. Esses estudantes podem solicitar Transferência Externa, em um processo que está condicionado à existência de vagas no curso pretendido. Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas, o(a) candidato(a) será submetido(a) a um processo seletivo específico.



FACULDADE INESP

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

§ 3º - Reaproveitamento de Curso - O reaproveitamento de curso é uma forma de ingresso em que o(a) candidato(a) portador(a) de diploma de nível superior, devidamente reconhecido, solicita isenção do processo seletivo para ocupar uma vaga nos cursos da Faculdade INESP. Esse processo está condicionado à existência de vaga no curso pretendido. Caso o número de vagas seja inferior ao número de candidatos(as) será realizado um processo seletivo específico.

§ 4º ENEM - Considerando que o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) avalia competências e habilidades inerentes a esse nível de ensino, o candidato pode optar por ingressar na Instituição, utilizando suas notas obtidas nesse exame, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC.

§ 5º - Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores - Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores foram definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais. Será facultado ao discente solicitar o aproveitamento de disciplinas já cursadas e nas quais obteve aprovação, bem como de saberes profissionais desenvolvidos em seu itinerário profissional e de vida. Com base nos artigos 41º e 47º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

§ 6º Formado em Curso Técnico - O formado em curso técnico é uma forma de ingresso em que o portador do diploma de curso técnico devidamente reconhecido solicita a entrada na IES, para ser realizado o aproveitamento das disciplinas que o aluno cursou e foi aprovado no curso técnico que sejam áreas afins, e seja possível realizar o aproveitamento, podendo desta forma fazer aproveitamento da experiência escolar anterior. Esta forma de aproveitamento é amparada na Lei 14.645/2023 que altera o Art 39 parágrafo 4 da LDB que permite que as IES façam o aproveitamento das disciplinas cursadas no Curso Técnico.

§ 7º - Bolsa de Estudos - O candidato que não tiver remuneração poderá solicitar o ingresso nos cursos através da bolsa de estudos, de acordo com regimento próprio.

Capítulo 4 - Das Provas

Art 7º - O aluno que desejar ingressar na Faculdade INESP através do Vestibular poderá optar por realizar as provas da seguinte forma:

§ 1º Prova Presencial - O candidato deverá comparecer ao local da prova no horário agendado, portando documento de identidade oficial. O candidato entrará na sala da prova somente com os

objetos necessários para a realização da prova, não sendo permitido o uso celular. Ao término da prova, o candidato devolverá ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a redação.

§ 2º Prova Online: O candidato poderá optar pela realização da Prova Online. São recomendações para a realização da Prova Online: O aluno terá 60 minutos para a realização da redação. Não serão aceitas cópias de textos da internet. A redação deverá ter no mínimo 200 palavras ou 1000 caracteres e seguir as regras da norma padrão da Língua Portuguesa.

Capítulo 5 - Classificação

Art. 8º. As vagas para cada forma de ingresso serão preenchidas da seguinte forma:

Forma de Ingressos	Número de Vagas
Vestibular	60
Transferência Externa	10
Reaproveitamento de Curso	10
ENEM	20
Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores	20
Formado em Curso Técnico	60
Bolsa de Estudos	20

Art. 9º . O resultado do Processo Seletivo INESP 2025.2 será divulgado em no máximo 72 (setenta e duas) horas da realização da prova e os classificados deverão efetuar matrícula dentro do número de vagas oferecidas pelos cursos

Art. 10º. As convocações para matrículas serão feitas através de ligações ou pelo WhatsApp .

Art. 11º. Restando vagas, abrir-se-á processo de Vagas Remanescentes a todos os interessados e não classificados no Processo Seletivo INESP 2025.2, com normas estabelecidas em aditivo a este Edital que será plenamente divulgado.

Capítulo 6 - Matrículas

Art. 12º. Os candidatos classificados e convocados para efetivarem suas matrículas deverão obedecer ao calendário publicado para esse fim.

Portaria MEC Nº703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005

Rua General Carneiro, nº 341 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-061



§ 1º Calendário

Atividade	Prazo
Publicação dos Resultados do Vestibular	Até 72 horas após a realização da prova.
Publicação dos Resultados de Transferência Externa	Até 72 horas após a análise curricular
Publicação dos Resultados de Reaproveitamento de Curso	Até 72 horas após a análise curricular
Publicação do Resultado de Portador de Nota do ENEM	Até 24 horas após o envio da nota.
Publicação do Resultado de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores	Até 72 horas após a análise curricular
Publicação do Resultado de Portador de Curso Técnico	Até 72 horas após a análise curricular
Publicação do Resultado de Bolsa de Estudos	Até 72 horas após o envio da documentação

§ 1º As chamadas para matrícula dos classificados nas provas agendadas acontecerão a cada dois dias úteis, devendo o candidato efetuar sua matrícula nos dias seguintes ao da convocação, até que as vagas sejam devidamente preenchidas.

§ 2º O candidato classificado que não efetuar sua matrícula no prazo determinado no presente edital e em documento interno publicado pela Secretaria Geral será considerado desistente perdendo o direito à vaga. Nesse caso, candidatos aprovados e não classificados, serão convocados para preencher as vagas surgidas.

Art. 13º. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos: (documentos podem ser enviados digitalizados para o e-mail: secretariageral@inesp.edu.br)

- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente assinado pelo Diretor da Escola;
- Histórico escolar do Ensino Médio Assinado pelo Diretor da Escola;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula De Identidade;

Portaria MEC Nº703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/03/2005

Rua General Carneiro, nº 341 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-061



- e. Título de eleitor, se maior de 18 anos;
- f. Certificado de reservista, se maior de 18 anos;
- g. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- h. Duas Fotografias 3x4 (fotografia recente);
- i. Comprovante de residência com CEP.

Os documentos fornecidos podem ser cópias simples, acompanhadas dos originais, não havendo a necessidade de cópias autenticadas em cartório.

Parágrafo Único. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente. A declaração de conclusão do ensino médio tem validade de trinta (30) dias a partir da data registrada no documento, após esse período se o aluno não substituir pelo histórico escolar e certidão de conclusão terá sua matrícula cancelada, sem direito a ressarcimento do valor efetivado no ato da matrícula.

Art. 14º. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação citada no artigo anterior, comprovante de pagamento e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo aluno ou, se menor de 18 anos, assinado pelo responsável.

Art. 15º. Transferência interna de curso para candidatos aprovados no VEST.INESP 2024.2 somente será permitida, mediante requerimento padrão oferecido pela Secretaria Geral e parecer da Direção da Faculdade INESP, no prazo de até 48h a partir da data da solicitação.

Capítulo 7 - Das Disposições Finais

Art. 16º. O início das aulas no 2º Semestre letivo de 2025 será no dia 4 de agosto de 2025 oficializado nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade INESP, disponibilizado no site institucional.

Art. 17º. O candidato aprovado e não classificado no VESTIBULAR INESP 2024.2 por motivo de não formação de turma poderá efetivar sua matrícula para o 2º semestre de 2025, no curso de sua opção, em turno com disponibilidade de vaga, garantindo assim a sua aprovação sem necessitar participar de outro processo seletivo.



FACULDADE INESP

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

Art. 18º. Ao se inscrever no Processo Seletivo INESP 2025.2 o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital que constituem parte das normas que regem o Processo Seletivo INESP 2025.2, não podendo alegar desconhecimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 23 de abril de 2025.

Elismara Aparecida Perdum
Diretora Acadêmica